

- 軟件，載於雷射讀數系統用CD者 <8524.31.10>；
- 其他用於重放聲音或影像以外信息之已錄製雷射讀數系統用CD <ex.8524.31.90>；
- 僅用於重放聲音之已錄製雷射讀數系統用CD <8524.32.00>；
- 已錄製雷射讀數系統用影碟 <8524.39.10>；
- 其他已錄製雷射讀數系統用光碟 <ex.8524.39.90>。

四、剔除第257/2001號行政長官批示第二款所指之進口表（附件二表B）D組中之下列貨物：

- 有線電話或電報器具，包括附有無線聽筒之有線電話機及供載波電流線路系統或數碼無線電機；電視電話 <澳門對外貿易貨物分類表/協調制度編號（NCEM/SH，第三修訂版）：8517>；
- 流動電話及閉路電視系統 <8525.20.20及8525.20.40>；
- 無線電廣播接收機 <8527.12.00, 8527.13.00, 8527.19.00, 8527.21.00, 8527.29.00, 8527.31.00, 8527.32.00及8527.39.00>；
- 電視接收機，不論是否裝有無線電廣播接收機或音影錄放器具者均在內；影像監視器及影像投射機 <8528>；
- 專用或主要用於以上器具之零件 <ex.8529>。

五、本批示於公佈日之後滿三日生效。

二零零二年六月二十五日

行政長官 何厚鏞

第154/2002號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月六日第470/99/M號訓令核准及經第5/2002號行政法規修訂之《澳門大學章程》第三十條第一款i)項之規定，作出本批示。

一、委任下列人士為澳門大學校董會成員：

- 何厚燦；
- 何鴻燊；
- 馬有禮；

- «Software», gravado em discos CD para sistemas de leitura por raio «laser» <8524.31.10>;
- Outros discos CD para sistemas de leitura por raio «laser», para reprodução de fenómenos diferentes do som e da imagem <ex. 8524.31.90>;
- Discos CD para sistemas de leitura por raio «laser» para reprodução apenas de som, gravados <8524.32.00>;
- Videodiscos para sistemas de leitura por raio «laser», gravados <8524.39.10>;
- Outros discos CD para sistema de leitura por raios «laser», gravados <ex. 8524.39.90>.

4. São excluídas do grupo D da tabela de importação (Tabela B do Anexo II) a que se refere o n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2001, as mercadorias seguintes:

- Aparelhos eléctricos para telefonia ou telegrafia, por fios, incluídos os aparelhos telefónicos por fio, combinados com auscultadores sem fio e os aparelhos de telecomunicações por corrente portadora ou de telecomunicação digital; videofones <Código de referência segundo a Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau/Sistema Harmonizado (NCEM / SH, 3.ª REV): 8517>;
- Telefones móveis sem fio e sistemas de televisão de circuito fechado <8525.20.20 e 8525.20.40>;
- Aparelhos receptores para radiodifusão <8527.12.00, 8527.13.00, 8527.19.00, 8527.21.00, 8527.29.00, 8527.31.00, 8527.32.00 e 8527.39.00>;
- Aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens; monitores e projectores, de vídeo <8528>;
- Partes reconhecíveis como exclusiva ou parcialmente destinadas aos aparelhos acima referidos <ex. 8529>.

5. O presente despacho entra em vigor três dias após a data da sua publicação.

25 de Junho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 470/99/M, de 6 de Dezembro, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 5/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados membros do Conselho da Universidade as seguintes individualidades:

- Ho Hao Chio;
- Stanley Ho;
- Ma Iao Lai;

崔世平；

王宗發；

林綺濤；

曹其真；

吳榮恪；

區宗傑；

陳炳華；

李沛霖；

蔡冠深；

楊俊文；

唐志堅。

二、本批示即時生效。

二零零二年六月二十六日

行政長官 何厚鐸

第 43/2002 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國透過二零零一年十月三十一日的照會將一九九七年十二月十五日在聯合國大會通過的、於一九九八年一月十二日在紐約開放簽字的《制止恐怖主義爆炸的國際公約》的加入書交存聯合國秘書長，並作出不受該公約第二十條第一款約束的保留。

又鑑於中華人民共和國透過二零零一年十一月九日的照會聲明有關公約同樣適用於香港特別行政區及澳門特別行政區。

再鑑於聯合國秘書長認為上述照會的交存於二零零一年十一月十三日產生效力；同時，根據公約第二十二條第二款的規定，公約於二零零一年十二月十三日在全國領土正式生效。

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈上述公約的中文正式文本，以及有關的葡文譯本。

二零零二年六月二十六日發佈。

行政長官 何厚鐸

Chui Sai Peng;

Wong Chong Fat;

Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie;

Susana Chou;

Vitor Ng;

Au Chong Kit;

José Floriano Pereira Chan;

Lei Pui Lam;

Choi Koon Shum;

Yeung Tsun Man Eric;

Tong Chi Kin.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

26 de Junho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 43/2002

Considerando que a República Popular da China, por Nota datada de 31 de Outubro de 2001, efectuou junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas o depósito do seu instrumento de adesão à Convenção Internacional para a Repressão de Atentados Terroristas à Bomba, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 15 de Dezembro de 1997, e aberta para assinatura em Nova Iorque, em 12 de Janeiro de 1998, tendo formulado a reserva de não se considerar vinculada ao n.º 1 do artigo 20.º da Convenção.

Considerando ainda que, por Nota datada de 9 de Novembro de 2001, a República Popular da China declarou que a Convenção se aplicará igualmente nas Regiões Administrativas Especiais de Hong Kong e Macau.

Mais considerando que o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas considerou que o depósito das duas Notas supra-referidas produziu efeitos em 13 de Novembro de 2001 e que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Convenção, esta entrou em vigor para a totalidade do território nacional em 13 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a referida Convenção, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 26 de Junho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.